

Publicado na *Oficial* de
Município em 06/12/83
Edição nº 179
do Caderno nº 00

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Reinaldo D. da Costa
SECRETÁRIO

LEI Nº 027/83.-

SÚMULA: Dispõe sobre o orçamento para o exercício financeiro de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em CR\$ 980.000.000,00 (Novecentos e oitenta milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, - rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES: CR\$ 615.300.000,00

Receita Tributária	CR\$ 118.500.000,00
Receita Patrimonial	CR\$ 7.900.000,00
Receita Agropecuária	CR\$ 2.000.000,00
Receita Industrial	CR\$ 13.500.000,00
Receita de Serviços	CR\$ 9.500.000,00
Transferências Correntes ...	CR\$ 44.700.000,00
Outras Receitas Correntes ..	CR\$ 17.200.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL: CR\$ 366.700.000,00

Operações de Créditos	CR\$ 30.000.000,00
Alienação de Bens	CR\$ 6.500.000,00
Transferências de Capital ..	CR\$ 330.200.000,00

TOTAL DA RECEITA CR\$ 980.000.000,00

Art. 3º - A despesa realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o - seu detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

<u>ÓRGÃO LEGISLATIVO:</u>	CR\$ 31.900.000,00
Câmara Municipal	CR\$ 31.900.000,00

Fl. 02

(continuação da Lei nº 027/83.-)

ÓRGÃO EXECUTIVO:	CR\$	948.100.000,00
Gabinete do Prefeito	CR\$	88.000.000,00
Departamento de Administração	CR\$	72.000.000,00
Sub-Prefeituras	CR\$	2.700.000,00
Departamento de Fazenda	CR\$	38.000.000,00
Departamento de Educação e Cultura	CR\$	210.900.000,00
Departamento de Saúde e Bem estar	CR\$	108.100.000,00
Depart. de Obras e Serv. Urbanos	CR\$	259.100.000,00
Serviço Rodoviário Municipal	CR\$	188.500.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	CR\$	980.000.000,00

Art. 49 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 3% (três por cento), sobre o total orçado para as despesas do exercício, servindo como recursos os definidos do artigo 48 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 50 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro de um mil novecentos e oitenta e três.


NEY CAMARGO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 06/12/83
Edição nº 179 Página nº 04
do Caderno nº 1

SECRETÁRIO EXECUTIVO